CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
N.º 9.947 Pág. B-6
Edição de 4 / 2 / 2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 1/2025

Altera o art. 12 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA EXECUTIVA PROMULGA A SEGUINTE

E M E N D A À L E I O R G Â N I C A :

Art. 1º O Art. 12 da Lei Orgânica Municipal - LOM, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 12** - A Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos de provimento efetivo ativos e inativos, de provimento em comissão e dos pensionistas, ocorrerá na forma no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, regulamentada nos termos da Lei Federal nº 10.331 de 18 de dezembro de 2001, preferencialmente no mês de janeiro, sem distinção de índices." **NR***

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco (1º/2/2025).

Ilson Donizete Gagliano
Presidente

Rodrigo Cordeiro M. Santos
1º Secretário

Ailton Stipp Kulcamp
Vice-Presidente

Valdeci Rodrigues Dias
2º Secretário